



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP
64.893-000 (89)35280068 - pmtamboril@gmail.com

DECRETO Nº 018, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a rescisão de contrato, por inexecução total, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, usando a competência que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, que a licitação modalidade tomada de preços n. 003/2016, que tem como objeto a execução das obras de recuperação de estradas vicinais da zona rural do município de Tamboril do Piauí, nas Localidades Santo Antônio, Três Morros, Macacos e Altos;

CONSIDERANDO, que a empresa **A G S CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.564.686/0001-05, com endereço em São Raimundo Nonato-PI, na Praça Jose Ferreira, nº. S/N, Bairro, Centro, foi a vencedora do certame;

CONSIDERANDO, que a CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS – do Contrato nº 023/2016 prevê que A CONTRATADA obriga-se a cumprir com o prazo de até 120 (cento e vinte) dias a execução dos serviços;

CONSIDERANDO, que assinada a ordem de serviço em **19 de agosto de 2016** e mesmo notificada a empresa CONTRATADA não iniciou a execução da obra;

CONSIDERANDO, que o Artigo 77, Inciso I, da lei nº 8.666/1993, destaca como motivo para rescisão do contrato a inexecução total ou parcial do contrato e que o Inciso I do Artigo 79 da mesma Lei dita que a rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, na hipótese citada, e

CONSIDERANDO, os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da Constituição Federal, dentre eles o da Moralidade e Eficiência,

Praça do Mercado, 56, centro, Tamboril do Piauí- PI - CEP 64.893-000 - Tel.
(89) 35820068



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP
64.893-000 (89)35280068 - pmtamboril@gmail.com

DECRETA:

Art. 1º - Fica rescindido, por inexecução total, o Contrato nº 023/2016 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí/PI e a empresa a A G S CONSTRUTORA LTDA.

Art. 2º - Fica determinado que se proceda com as baixas, comunicações e anotações de praxe e que se lance, imediatamente, novo procedimento licitatório com o mesmo objeto do contrato ora rescindido.

Art. 3º - Fica determinada a imediata abertura de Processo Administrativo em face da empresa a A G S CONSTRUTORA LTDA, lhe garantindo ampla defesa, para que ao final se apure a incidência das penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do contrato nº 023/2016 e das Sanções Administrativas previstas nos Artigos 86 e seguintes da lei nº 8.666/1993.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Tamboril do Piauí, 27 de junho de 2017.

Publique-se e registre-se.


ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
Prefeita Municipal